



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MANIFESTAÇÃO AO RECURSO

De Acordo:

Cristiano Salmeirão  
Prefeito Municipal

Birigui, 11 de março de 2.019.

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUORSILÍCICO, BARRILHA LEVE, SULFATO DE ALUMÍNIO FERROSO, ORTOPOLIFOSFATO E CARVÃO ATIVADO EM PÓ) A SEREM UTILIZADOS PELA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÁGUA E ESGOTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".**

Manifestação em sessão de Recurso pela empresa GUARAMEX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.737.908/0001-21 doravante denominada **Recorrente**.

### 1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Pretende a empresa ora recorrente, em suma, que seja reconsiderado a decisão proferida em sessão pública, qual CLASSIFICOU a empresa MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que por sua vez apresentou em sua proposta comercial o valor do item nº 06, em toneladas, o qual foi possível a conversão para quilos, onde o valor unitário apresentado foi compatível com a unidade de medida, contendo assim duas casas decimais, estando de acordo com as exigências editalícias.

Em sessão houve a manifestação de intenção, sendo que as licitantes presentes saíram cientes do prazo para apresentação das razões recursais, bem como eventuais contrarrazões.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80


Ocorre que findo o prazo para apresentação das razões recursais, nada foi apresentado pela empresa supramencionada.

Assim, abriu-se prazo para contrarrazões, em conformidade com a legislação vigente, porém também não houve protocolo de qualquer documento.

### **2. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, levando em consideração as cláusulas do Edital, o não recebimento em tempo hábil das RAZÕES RECURSAIS e eventuais CONTRARRAZÕES, bem como nos pilares da Administração Pública, outra saída não há senão o **IMPROVIMENTO** da intenção de Recurso, mantendo os termos do julgamento ocorrido em sessão pública no dia 26 de fevereiro, a habilitação da empresa MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para o item nº 06.

Submete-se o presente expediente à Autoridade Superior, o Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, para concordância, e após devolve-se à Seção de Licitações para publicação do resultado na Imprensa Oficial e Jornal Local.

  
Tatyane Fernanda Martins  
Pregoeira Oficial